

Prefeitura Municipal de Guajeru

Inexigibilidade**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

O Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública em geral, com notória especialização, em favor da empresa, **KM Contabilidade Pública Ltda.** Valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013**

O Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública do Fundo Municipal de Saúde, com notória especialização, em favor da empresa, **KM Contabilidade Pública Ltda.** Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, II, III e VI, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos Administrativos, Controladoria Interna e realização de Pregões Presencias e Eletrônico com a empresa CAPP – Consultoria e Assessoria Publica e Privada LTDA. Valor mensal de 3.710,00 (três mil e quinhentos e noventa reais). Prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu– Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

O prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde (ambulatorial) como médico clínico, no centro de Saúde Monsenhor Valdemar, cadastrado no CNES sob nº 4025849, em favor do Dr. Luan Queiroz Dutra. Valor do Plantão R\$ 1.265,00 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), vigência 31 de dezembro de 2013, ora ratificado. GUAJERU, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu– Prefeito Municipal.